



LEI Nº. 642, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA CIPA-MT PARA O
EXERCÍCIO 2020 DE ACORDO COM
A LEI COMPLEMENTAR 172/20, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS652.697,97 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)** para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, de acordo com a Lei Complementar 172/2020 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior;

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.1.141 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS
4.4.90.52 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 205.000,00
Fonte 347017000

07.005.10.301.0012.2.049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE SAÚDE



3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 84.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 63.697,97
Fonte 346008000	

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa – MT, em 03 de agosto de 2020.


ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL